



Diário Oficial

Nº 3414 - ANO XIII

TERÇA - FEIRA , 25 DE MARÇO DE 2025

Prefeitura de Extremoz
www.extremoz.rn.gov.br

IMPrensa Oficial do Município de Extremoz – Rio Grande do Norte

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 546 DE 29 DE OUTUBRO DE 2009 (DOE DE 04/11/09)

ADMINISTRAÇÃO DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUSSARA SALES DE SOUZA – PREFEITA

PODER EXECUTIVO

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 412/2025 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o que é preceituado no art. 37, II do Texto Magno Brasileiro.

CONSIDERANDO o que dispõe no inciso II, do art. 10 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 935, de 06 de fevereiro de 2018, em que dispõe sobre a estrutura administrativa, organizacional e funcional da Prefeitura Municipal de Extremoz/RN.

CONSIDERANDO o que dispõe emitido no processo Administrativo aberto via 1Doc, sob memorando nº.1.795/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a **pedido** o senhor **ARTHUR BEZERRA ARRUDA CÂMARA**, matrícula nº. 65203, do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal do quadro Geral da Secretaria de Defesa e Guarda do Patrimônio Público.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus afeitos a data do requerimento 24 de março de 2025.

Gabinete da Prefeita de Extremoz/RN, em 25 de março de 2025.

Jussara Sales de Souza

Prefeita Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ EXTRATO DE CONTRATO – 1º ADITIVO – CONTRATO nº 80/2024

CONTRATANTE: Município de Extremoz,
CNPJ: 08.204.497/0001-71

CONTRATADA: SAO SEBASTIAO
COMERCIO E SERVICO LTDA – CNPJ:
12.268.573/0001-80

OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo, a prorrogação por mais 12 (doze) meses o prazo de execução do Contrato 80/2024, a contar de 31.12.2024 e tendo como término 31.12.2025, tendo como objeto a “Aquisição de material para ornamentação das festividades culturais e eventos apoiados pelo Município de Extremoz/RN”, oriundo da Adesão Pregão 5/2024.

BASE LEGAL: Artigo 57, II da Lei 8.666/93

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de

Aquisição, celebrado em 16.05.2024, inclusive as condições de pagamento.

ASSINATURA: Jussara Sales de Souza,
Prefeita Municipal/SAO SEBASTIAO
COMERCIO E SERVICO LTDA, Sebastião
Couto de Menezes, contratado.

Extremoz/RN, na data da assinatura eletrônica

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ EXTRATO DE CONTRATO – 2º ADITIVO – CONTRATO nº 36/2023

CONTRATANTE: Município de Extremoz,
CNPJ: 08.204.497/0001-71 – Secretaria
Municipal de Infraestrutura e Serviços
Públicos.

CONTRATADA: EXATI TECNOLOGIA E
DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA –
CNPJ: 18.434.112/0001-16

OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo, a prorrogação por mais 12 (doze) meses o prazo de execução do Contrato 36/2023, a contar de 31.12.2024 e tendo como término 31.12.2025, tendo como objeto a "Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço de licença de uso de Software de Gestão da manutenção e acompanhamento de demandas de Iluminação Pública com controle de materiais da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Extremoz/RN em conformidade com o termo de referência", oriundo do Pregão Eletrônico 11/2023

BASE LEGAL: Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 08.05.2023, inclusive as condições de pagamento.

ASSINATURA: Jaeusdes José Xavier de Lima, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos/Exati Tecnologia e Desenvolvimento de Sistemas LTDA, Denis Weis Naressi, contratado.

Extremoz/RN, 31 de dezembro de 2024

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS 013/2025

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Extremoz/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo COTAÇÃO DE PREÇOS **Aquisição de materiais para análise e tratamento de**

água, a fim de garantir a continuidade dos processos de monitoramento e controle da qualidade da água fornecida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Extremoz/RN, conforme as especificações e condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

Item	Descrição do Produto	Quant.	Unid.
01	REAGENTE LIQUIDO PARA TESTE DE CLORO LIVRE. PRODUTO EXCLUSIVO PARA USO NOS MEDIDORES AKSO: CLORO TESTER,MW10, MW11, MI404, Mi411. Composto por 1 reagentes DPD1 + 1 reagentes DPD2.	200,00	UND
02	PASTILHAS DE 200 GRAMAS COM 90% DE TEOR DE CLORO ATIVO (Ácido riclorisocianúrico (Tricloro))	8.000,00	UND
03	FRASCO REAGENTE GRADUADO VIDRO NEUTRO COM TAMPA AZUL (FRASCO REAGENTE VIDRO NEUTRO 500 ML	100,00	UND
04	PAPEL INDICADOR DE PH ESCALA 0 - 14 GRADUAÇÃO PCT COM 100 UNIDADES	2,00	UND
05	FRASCO REAGENTE VIDRO NEUTRO 1000 ML	100,00	UND
06	Cubeta com tampa, exclusiva para MW11 e Linha Tester. Para teste de cloro residual DPD	5	UND

07	DETERGENTE CLORADO GEL, 5 L, USADO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO EM ÁREAS E SUPERFÍCIES FIXAS, REMOVE BOLORES, GORDURAS E SUJEIRAS COM EFICÁCIA	5	UND
----	--	---	-----

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (setordecomprassaaextremoz@gmail.com). As cotações de preços deverão ser enviadas

até o dia 28 de março de 2025, para o endereço eletrônico acima identificado.

Extremoz/RN, 25 de março de 2025.

KELLURYKA **ANNITA** **MARQUEZ**
BEZERRA
Setor de Pesquisa mercadológica

**DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO**

SEM ATOS OFICIAIS NESTA DATA.

NORMAS TÉCNICAS

(Decreto nº 220/2014, de 18 de junho de 2014, publicado em 18 de junho de 2014)

A gestão do Diário Oficial é de responsabilidade da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, que, para isso, contará com uma comissão encarregada de sua elaboração dentro dos princípios e normas técnicas estabelecidas, em especial neste Decreto;

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo Máximo de 48 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15 horas da data da publicação;
- O prazo previsto no caput deste Artigo poderá ser dilatado por exclusiva decisão do Chefe do Executivo Municipal, em caso de necessidade inadiável da publicação de documento oficial, cujo retardo possa acarretar dano ou prejuízo à Administração Pública ou à sociedade;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido no caput deste Artigo, à exceção do previsto no parágrafo anterior, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto à publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria através de telefone, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício, fax ou e-mail (de forma digitalizada) à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitados os limites de horário.
- As matérias enviadas para publicação no Diário Oficial do Município devem ser encaminhadas através mídia eletrônica contendo o arquivo do documento a ser publicado, exclusivamente em editor de texto que gere arquivos no padrão word e/ou por e-mail: diariodeextremoz@gmail.com. Lembrando que o original deverá ser encaminhado também para a sede do Diário Oficial;
- No que concerne ao Padrão, a matéria enviada deve observar os seguintes aspectos:
 - I - em CD ou DVD gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato;
 - II - por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
 - III - as matérias enviadas por e-mail, CD e DVD deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome e telefone para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de ser publicadas matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão acima, ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
 - I – Os originais impressos permanecerão por 60 (sessenta) dias na Comissão Gestora do DOM, após esse período serão enviados para reciclagem;
 - II – Os cds e dvd´s ficarão disponíveis na Comissão até uma semana após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser pelo seu recolhimento.

A DIREÇÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO – EXPEDIENTE

DISPONIBILIZADO NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.EXTREMOZ.RN.GOV.BR/DOM DE SEGUNDA À SEXTA, OU EM EDIÇÕES ESPECIAIS.

PREFEITURA DE EXTREMOZ

Jussara Sales de Souza
PREFEITA

Manoel Izidoro da Silva Filho
VICE-PREFEITO

Charles Saint Clair Junior
DIRETOR GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ MESA DIRETORA

Anderson Barbosa da Silva
PRESIDENTE

Michele Fernanda Nascimento de Góis
VICE-PRESIDENTE

Eduardo Motta Ferreira de Souza
1º SECRETÁRIO

Tatiany Oliveira de Lima Campos
2º SECRETÁRIO

Lucas Rafael Lopes de Miranda
3º SECRETÁRIO

Rua Pedro Vasconcelos, 502, RN 160, São Miguel Arcanjo – CEP 59575-000-e-mail: diariodeextremoz@gmail.com